



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1508 - Suplemento E | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Cultura

REGULAMENTO BLOCOS DE CARNAVAL CARNAVAL DE BOTUCATU – 2.019 ERRATA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente EDITAL tem por objeto o cadastramento de blocos de carnaval de rua e blocos de brincantes para receberem a chancela de “BLOCO CREDENCIADO” e participarem do Carnaval, realizado pela Prefeitura de Municipal de Botucatu, em 2.019.

1.2 - Os procedimentos de seleção se desenvolverão da seguinte forma:

- Inscrição;
- Avaliação da inscrição;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Compromisso;
- Execução (festa e/ou desfile do bloco) e
- Avaliação e relatório.

1.3 - O Carnaval de Botucatu será desenvolvido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, e acontecerá nos dias 16 de fevereiro, 2, 3, 4 e 5 de março, na cidade de Botucatu e na estância turística do Rio Bonito e Mina. Consta na programação o grito de Carnaval com o “banho das donzelas” no Rio Bonito, cortejo de blocos (concentração em frente à Prefeitura) e festa de carnaval no Espaço Cultural, desfile dos blocos de carnaval, com premiação, baile de carnaval para família, com apresentação das baterias a ser realizada na Estação Ferroviária e carros de som no Rio Bonito e Mina.

2. PROGRAMAÇÃO E PRAZOS

2.1 – Os interessados em inscrever Projetos para Blocos de Rua, para o Carnaval 2.019 da Prefeitura de Botucatu, deverão observar o seguinte calendário:

Data	Fase
21/01/2.019	Publicação do Edital de Chamamento Público.
21/01/2.019 a 08/02/2.019	Período de inscrição dos interessados.
11/02/2.019 a 13/02/2.019	Trâmites internos de análise das inscrições.
14/02/2.019	Convocação das aprovadas.
15/02/2.019	Assinatura de termo de compromisso.
14/03/2.019	Prazo final para entrega do formulário de avaliação

2.2 – Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora de prazo.

3. DOS EVENTOS:

3.1 – Dia 16 de fevereiro – Grito de Carnaval. Tradicional na cidade, o “Banho das Donzelas” acontece no Rio Bonito, onde se concentram os blocos existentes na estância turística, às 17 horas no píer, Rio Bonito. Os blocos residentes na estância turística devem se inscrever usando o anexo II deste edital.

3.2 – Dias 02, 03 e 04 de março – Carnaval da Mina. Tradicional carnaval da Mina, onde se concentram os blocos existentes na localidade. Inscrição através do anexo II deste edital

3.3 – Dias 02, 03 e 04 de março – Carnaval do Rio Bonito. Tradicional carnaval da Instância Turística do Rio Bonito. Os blocos residentes na estância turística devem se inscrever usando o anexo II deste edital.

3.4 - Dia 3 de março – Cortejo Carnavalesco. Concentração dos blocos em frente à Prefeitura Municipal às 17 horas e cortejo, acompanhados de carro de som até o Espaço Cultural (Avenida Dom Lucio). No local haverá Show, praça de alimentação e

premiação (Os bloquinhos interessados devem inscrever-se utilizando o anexo II deste edital).

3.5 – Dia 03 de março – A Avenida é Sua – Edição Carnavalesca. Ações voltadas ao público infantil. Os blocos que quiserem se cadastrar devem utilizar o anexo II deste edital

3.6 - Dia 4 de março – Avenida do Samba: desfiles dos blocos de carnaval (conforme item 4 deste Edital), na Avenida Raphael Serra, onde haverá premiação (conforme item 8 deste Edital). Os blocos interessados devem se inscrever utilizando o anexo III deste edital

3.7 - Dia 5 de março – Estação Folia: festa de carnaval na estação ferroviária, sendo que às 16h haverá a apresentação da Corporação Musical Dr Damião Pinheiro Machado, (a Banda Municipal), e a partir das 18 horas com presença de bateria de escola de samba, e show. Haverá praça de alimentação.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - A inscrição poderá ser feita por pessoa física residente ou jurídica sediada no Município de Botucatu - SP, desde que detentoras dos direitos de representação do grupo (bloco) autor da proposição, no caso de pré-existência do mesmo.

4.2 - O ato de inscrição se dará através de preenchimento de formulário (anexo II e/ou III).

4.3 - A Comissão de seleção do carnaval analisará as inscrições dos projetos de blocos, que se apresentarão em desfiles no formato "bloco de rua". A proposta desta ação é atender, fomentar e preservar essa cultura popular do bloco carnavalesco tradicional ou de cunho inovador, que venham a contribuir com esta tradicional festa popular do calendário nacional.

4.4 - Serão inscritos e credenciados os blocos junto à Secretaria Municipal de Cultura. É obrigatório o cadastro, as informações do nome do bloco e nome do responsável. O responsável pelo bloco receberá as regras para brincar o carnaval com segurança, mediante aprovação da ficha de inscrição e termo de recebimento, em data prevista no capítulo 2 deste Edital.

4.5 - Participação de crianças e adolescentes: Será permitida a participação de crianças, sendo que, com idade até 15 anos, além da autorização assinada, as mesmas deverão estar acompanhadas dos responsáveis legais (pai ou mãe) e, entre 16 a 17 anos,

mediante autorização assinada dos pais, por meio de preenchimento de termo disponibilizado pela organização do Carnaval (anexo IV). As fichas de cadastro estarão disponíveis na pelo site www.botucatu.sp.gov.br, e deverão ser entregues na Secretaria de Cultura até o dia 08 de fevereiro de 2019, até às 14 horas. Todos os menores deverão obrigatoriamente estar com crachá de identificação, contendo o nome e telefone do responsável legal.

4.6 – Não será permitida a presença de animais.

4.7 - Não haverá distinção de categorias nas inscrições.

4.8 - A inscrição do bloco implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1 - Estarão habilitados a participar do carnaval todos os blocos que se inscreverem utilizando o anexo II e/ou anexo III deste Edital, guardando as devidas diferenças entre eles.

5.1.1 – Anexo II – exclusivo para bloquinhos de brincantes, com participantes para participar da caminhada e baile de carnaval no Espaço Cultural;

5.1.2 – Anexo III – Exclusivo para blocos que vão desfilar e se apresentar ao público, preenchendo no mínimo três dos itens necessários para o desfile.

5.2 - DOS BLOCOS:

Cada bloco inscrito deverá ter no mínimo de 20 (vinte) integrantes e no máximo 200 (duzentos) integrantes. Serão inscritos e credenciados junto à Secretaria de Cultura, mediante preenchimento de ficha (anexo deste Edital), aprovação pela comissão de Carnaval, e assinatura do termo de compromisso ético/cultural de Botucatu (anexo V deste Edital). O manual dos bloquinhos encontra-se neste Edital (Anexo I).

5.3 - DO SAMBA ENREDO DE CADA BLOCO:

O samba enredo deve ser inédito, preferencialmente sem conotação política e, que em hipótese alguma atente ao pudor e a honra. No dia do desfile, o bloco deve interpretar seu samba enredo durante sua apresentação. Ressalta-se que cada bloco será responsável pelos instrumentos necessários para sua apresentação. Os blocos deverão, obrigatoriamente, apresentar até o dia 11 de fevereiro de 2019, na Secretaria de Cultura a letra da música impressa e um CD ou Pen Drive com a gravação da música em boa qualidade.

5.4 - DO DESFILE:

Cada bloco terá 30 (trinta) minutos para realizar o desfile na Avenida do Ginásio Municipal – Avenida Raphael Serra, partindo da concentração, em local a ser definido, até o destino final. Cada bloco poderá apresentar sua música em play back ou ao vivo com instrumentos e puxador, ficando a disposição até 06 (seis) canais na mesa de som do carro. Cada bloco poderá apresentar seu Estandarte ou Mascote. Durante o desfile do bloco na Avenida não serão permitidos o consumo de bebidas alcoólicas, e cigarros.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - Cada bloco poderá fazer somente uma inscrição com o anexo II e uma inscrição com o anexo III.

6.2 - É permitido ao contemplado obter outros recursos financeiros junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das Leis de Incentivo à Cultura, vigentes no País e no exterior, desde que observadas às condições deste edital, em particular a preservação das características de forma e conteúdo essenciais do projeto aprovado pela Comissão de Seleção de Blocos.

6.3 – Não haverá repasse financeiro público em hipótese alguma.

6.4 - DO ACESSO:

O acesso para o local de realização do evento do dia 03 de março, para os blocos cadastrados será a partir das 18

horas, conforme ordem de apresentação, que será por meio de sorteio a ser realizado na Secretaria de Cultura com data a ser definida e comunicada ao responsável de cada bloco. Vale ressaltar que cada bloco deverá estar presente com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto no sorteio, com a apresentação do documento do responsável.

6.5 - DA CONCENTRAÇÃO:

É permitido acesso, à concentração, dos integrantes dos blocos inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura e munidos com seus documentos, no espaço reservado na Avenida, a ser definido, sendo proibida a entrada de veículos. Dependendo do número de blocos inscritos, o horário da concentração poderá sofrer alterações, ficando sob a responsabilidade da comissão organizadora, comunicar ao responsável de cada bloco o novo horário.

6.6 - DA ESTRUTURA:

O Carnaval é realizado em espaços públicos (Estação Ferroviária, Espaço Cultural, vias públicas da Mina e de Rubião Junior e Avenida Raphael Serra), e disponibilizará sanitários químicos, estrutura de som e carro de som. A sonorização será disponibilizada de forma igualitária para todos os blocos. Não será permitido som mecânico/carro de som particular durante o desfile.

6.7 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco deverá cumprir as seguintes obrigações:

- I - Apresentar-se com no mínimo 20 brincantes,
- II - Cada bloco só poderá ter 01 (um) carro de apoio oferecido pela PMB,
- III - Apresentar os integrantes da Coordenação do Bloco, devidamente identificada com crachás,
- IV - Os blocos que utilizarem "corda" serão responsáveis pela segurança do perímetro da mesma,
- V - Acatarem as determinações da Comissão Organizadora do Carnaval 2.019,
- VI - Fica permanentemente proibido a presença de animais durante as apresentações. VII- O Locutor do bloco, que obrigatoriamente tem que ser apresentado e identificado pelo bloco, não poderá responder a ofensas durante a apresentação; ofender de qualquer forma, membros de outros blocos e/ou adotar atitudes ofensivas para com o público em geral e organizadores do evento,
- VIII - Todas as crianças deverão possuir crachá com nome da criança, nome do responsável e telefone do responsável.

a) O não cumprimento das obrigatoriedades dos incisos I, II, III, IV, V e VII deste artigo, implicará na não liberação do bloco para entrar na Avenida/baile de carnaval.

6.8 - Recomenda-se ainda a cada Bloco, observar a necessidade de cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de

menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude.

6.9 - Fica proibido o uso de qualquer tipo de fogos de artifícios, pirotecnia ou qualquer artefato que produza chamas ou faíscas que venha trazer riscos à população a menos de 200 metros da área que compreende toda a estrutura do Carnaval 2.019. Caso o Bloco deseje utilizar tais artifícios, deverá comunicar a Comissão Organizadora do

evento, com a autorização por escrito do Corpo de Bombeiros e acompanhada por um profissional autorizado (blaster) com antecedência de 24h. Cabe ao Corpo de Bombeiros a decisão final referente ao uso de fogos, devendo esta ser apresentada até 30min antes do início da apresentação do Bloco solicitante.

6.9.1 - O não cumprimento do artigo acima poderá acarretar, após avaliação da Comissão Organizadora, em uma das seguintes punições:

- a) proibição de entrada na Avenida,
- b) suspensão do bloco do Carnaval, por tempo determinado pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Parágrafo único; Qualquer dano causado a terceiros, será de inteira responsabilidade do Bloco solicitante do uso do artefato.

6.10 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval 2.019.

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA:

7.1 - A Comissão Organizadora do Carnaval será composta por funcionários da Secretaria de Cultura, Turismo, e todos estarão subordinadas a ela.

7.2 - Os blocos e os coordenadores de blocos estarão sujeitos a acatar as orientações da Comissão Organizadora do Carnaval, durante a realização do evento.

7.3 - O desacato a qualquer membro da Comissão Organizadora do Carnaval 2.019 poderá tipificar o Art. 331 do Código Penal Brasileiro.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - Todos os blocos participantes serão homenageados com um troféu ou placa personalizado.

8.2 - As premiações se dividirão conforme os dias, como segue:

8.2.1 - Dia 4 de março - Desfile dos blocos de Carnaval: Será premiado o bloco de carnaval em três categorias: MELHOR ALEGORIA, MELHOR SAMBA ENREDO, MELHOR FANTASIA.

8.2.2 - Serão avaliados apenas os blocos inscritos na Secretaria Municipal de Cultura. - Mais Numeroso: o representante legal do bloco, deverá se apresentar para os organizadores do evento nas duas noites de carnaval,

informando a quantidade de

participantes na respectiva noite. Em caso de empate, será avaliado o bloco mais animado. Melhor abada: o bloco que fizer o Abadá mais bonito e criativo leva o prêmio. Mais animado: os foliões mais animados levam o prêmio. - Melhor Alegoria: Bloco Carnavalesco com melhor composição alegórica (decoreção do conjunto do bloco). - Melhor Fantasia: Será analisado o conjunto de fantasias, levando em consideração a fantasia original, desenvoltura e criatividade. Melhor Samba Enredo: a música mais bela.

- Comissão Julgadora: Representante da Secretaria de Cultura.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A Procuradoria Jurídica da PMB se manifestará judicialmente contra qualquer ato ou atitude da proponente, que for considerada de má fé ou dolosa.

9.2 - Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

9.3 - Os participantes deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

9.4 - A PMB não fornecerá corda nem segurança para os blocos.

9.5 - Por questão de segurança, fica proibido o uso de confetes e serpentinas metalizados, bem como espuma em spray, por ser altamente inflamável.

9.6 - Os funcionários da PMB, devidamente credenciados terão acesso livre aos blocos que utilizarem corda.

9.7 - Não poderão ser patrocinadores ou apoiadores: políticos partidários, pessoa física e pessoa jurídica que não seja de caráter empresarial privado.

9.8 - Não serão permitidas propagandas de cunho político partidário.

9.9 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos em comum acordo entre a Secretaria de Cultura e a Comissão Organizadora do Carnaval 2.019.

9.10- Fica eleito o Foro da Botucatu (SP) para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Regulamento.

19. DOS ANEXOS

19.1 - Este edital terá os seguintes anexos:

Anexo I - Manual dos bloquinhos;

Anexo II – Ficha de inscrição para bloquinhos do baile de carnaval; Anexo III – Ficha de inscrição para desfile dos

blocos de carnaval; Anexo IV – Termo de autorização para menores de idade;

Anexo V – Contrato.

Maria Cristina Cury Ramos

Secretária de Cultura

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial





Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria de Cultura de Botucatu

ANEXO I

CARNAVAL DE BOTUCATU – 2.019

COMO MONTAR UM BLOCO DE CARNAVAL?

1. O primeiro passo é reunir seus amigos para participar do seu bloco de rua. Chame pessoas bem **animadas**, esse é um fator imprescindível. Um grupo mínimo de 20 pessoas pra festa ficar bem animada.
2. Junto com sua galera, defina um **tema** pra ser a cara do seu bloco! O tema deve ser bem criativo e original, pra que seu bloco se destaque dos demais! Vocês precisarão também de um **nome** pra ser chamados! O tema do seu bloco pode servir de inspiração pra uma **marchinha** de carnaval bem animada. Além disso, com o tema, você e sua turma podem definir **cores** principais que sejam sua marca, e até mesmo adotar um **mascote** para acompanhar vocês nas festas!
3. Definidos estes importantes símbolos que são a **identidade** do grupo, vocês poderão elaborar bandeiras, estandartes, bonés, camisetas ou abadás. Veja, isto é apenas uma sugestão! Seu bloco também pode sair fantasiado, de acordo com o tema escolhido.
4. Tendo essas informações em mãos, você já pode **registrar** o seu bloco de Carnaval através do site da Prefeitura, preenchendo a ficha de inscrição, e entregando na Secretaria de Cultura, até o dia 30 de janeiro de 2.019.
5. No preenchimento, você deverá escolher o local de **deslocamento** de seu bloco, para que a CET possa cuidar da segurança e trânsito enquanto vocês passam pelas ruas. Eles podem pedir para você realizar algumas alterações no horário.

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria de Cultura de Botucatu

6. Festa boa é festa com muita música! Reúna alguns instrumentos para o seu bloco de rua, junte a galera e faça seu som. É importante ter três coisas: a primeira é alguém que entenda de **música** e toque algum instrumento, pra poder ensaiar a galera. O segundo é animação e vontade de cantar, todos podem cantar juntos, mas vocês podem eleger um **puxador** bem animado. E a terceira é ter os **instrumentos**... Os principais instrumentos são surdo e caixa, e claro que repique, chocalhos e instrumentos de sopro também serão bem-vindos.

Agora que você já sabe como montar um bloco de carnaval, se organize com tempo, ensaiem bem e principalmente se divirtam muito!

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria de Cultura de Botucatu

ANEXO II

CADASTRO DE BLOQUINHOS DE CARNAVAL 2.019

Nome do responsável:			
Telefone:		WhatsApp:	
E-mail:			
Data de nascimento:		Idade:	
Endereço:			
C.P.F.:		R.G.:	
Nome do bloco:			
Tema:			
Número de integrantes:	Adultos:	Crianças:	Total:
Cores principais:			
Possui:	<input type="checkbox"/> Bateria	<input type="checkbox"/> Marchinha própria	<input type="checkbox"/> Puxador/cantor
	<input type="checkbox"/> Abadá	<input type="checkbox"/> Estandarte	<input type="checkbox"/> Mascote
	<input type="checkbox"/> Carro de som		
Observações (número de microfones e entradas e instrumentos)			

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria de Cultura de Botucatu

Assinatura do responsável:

Data:

Anexo III

CADASTRO DE BLOCOS DE CARNAVAL 2.019 PARA DESFILE

Nome do responsável:

Telefone:

WhatsApp:

E-mail:

Data de nascimento:

Idade:

Endereço:

C.P.F.:

R.G.:

Nome do bloco:

Tema:

Número de integrantes:

Adultos:

Crianças:

Total:

Cores principais:

ITENS NECESSÁRIOS PARA DESFILE (Deve atender ao menos 3 itens):

Possui:

 Bateria Samba enredo Puxador/cantor Fantasias Carro alegórico Mestre Sala e
Porta bandeiras

Observações:

Assinatura do responsável:

Data:

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria de Cultura de Botucatu

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA MENOR DE IDADE:

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do carnaval de Botucatu, dia ____ de março de 2.019, no local _____, em companhia de _____, com _____ anos de idade, portador e carteira de identidade nº. _____ residente e domiciliado em: _____ (endereço do responsável).

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento. OS MENORES DE 16 ANOS DEVERÃO ESTAR COM CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO.

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria de Cultura de Botucatu

ANEXO V:

TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento "TERMO DE COMPROMISSO", de um lado a Prefeitura Municipal de Botucatu, situada na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP, CNPJ: 46.634.101/0001/15, de outro o bloco _____, representado por _____, R.G. n.º _____ C.P.F. n.º _____ e por _____, brasileiro (a), R.G. n.º _____ C.P.F. n.º _____, doravante denominados responsáveis pelo bloco de Carnaval, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao responsável pelo bloco acatar todas as cláusulas do Edital de Carnaval 2.019, bem como fazê-lo ser conhecido pelos membros de seu bloco.

Cláusula 2ª – Zelar pela segurança das crianças, idosos, incapazes e demais membros do seu bloco de carnaval;

Cláusula 3ª – comparecer na data, horário e local estipulados pela Secretaria de Cultura;

Cláusula 4ª – divertir-se sem moderação, mas com zelo e cuidado, dando atenção à proteção da vida, própria e alheia.

Botucatu, 18 de janeiro de 2.019.

Assinaturas:

Nome:

Prefeitura Municipal de
Botucatu

Responsável I

Responsável II

Nome:

Testemunha

Testemunha

Praça Professor Pedro Torres, nº 100
Centro, Botucatu-SP

BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 267, de 04 de fevereiro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SÍLVIA REGINA DA CONCEIÇÃO, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 04 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefício do BOTUPREV

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 268, de 04 de fevereiro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor LEANDRO TADEU DE OLIVEIRA, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 04 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 269, de 04 de fevereiro de 2019, concede aposentadoria voluntária de professor por tempo de contribuição à servidora ROSÂNGELA MARIA FERNANDES, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 197, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 04 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 270, de 04 de fevereiro de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor ROGERIO JOSÉ DALIO, de acordo com o artigo

3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 04 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIANº 260 de 31 de janeiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 5 (cinco) dias, a contar de 30/01/2019 a 03/02/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu RAIMUNDO GUEDES DE ARAUJO FILHO (520-7), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 31 de janeiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIANº 261 de 31 de janeiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 10 (dez) dias, a contar de 29/01/2019 a 07/02/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu NICHOLAS BIS GARCIA (6142-5), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 31 de janeiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 262 de 31 de janeiro de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 22 (vinte e dois) dias, a contar de 31/01/2019 a 21/02/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu SANDRA APARECIDA PAES RODRIGUES, 3371-5, com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 31 de janeiro de 2019

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 263 de 31 de janeiro de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 4 (quatro) dias, a contar de 31/01/2019 a 03/02/2019 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu CAROLINA CESARE, (6201-4), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 31 de janeiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 264 de 31 de janeiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 11 (onze) dias, a contar de 29/01/2019 a 31/01/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu PEDRO HENRIQUE PEREIRA BATISTA (6021-6), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 31 de janeiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 265 de 01 de fevereiro de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 57 (cinquenta e sete) dias, a contar de 01/02/2019 a 29/03/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ROSANGELA TERESA DE OLIVEIRA (3235-2), com base no artigo 56 seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 01 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 266 de 04 de fevereiro de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 16 (dezesesseis) dias, a contar de 04/02/2019 a 19/02/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ELAINE MARIA DE AGUIAR MEDEIROS (6282-0), com base no

artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 04 de fevereiro de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO